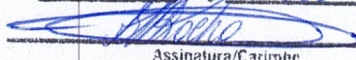




PORTARIA N. 280/2023/ GAPRE, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 22/03/23 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 23/03/23, ano XVIII, edição nº 4.199, pag. 503.


Assinatura/Carimbo

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

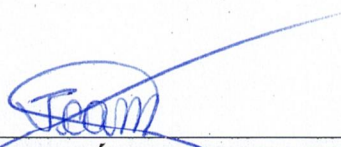
RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a pedido do servidor, a **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** do Sr. Idevaldo de Paula Faria, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF no Ministério de Fazenda sob o n. *****.567.551-****, portador da Cédula de Identidade – CI sob o n. **34*****-3 SSP/MT**, Matrícula Funcional n. **559**, em referência ao requerimento protocolado pelo mesmo, no Gabinete do Prefeito no dia 20 de março de 2023, e solicita seu retorno às suas funções do seu cargo de origem de **AGENTE DE FICALIZAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL – AFISA**, a partir do dia 03 de abril de 2023, considerando que há compatibilidade de horários com sua função de vereador na Legislatura 2021/2024, e será lotado na unidade administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, simbologia SEMAA, ocupante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria n. **557/2020**, de 30 de dezembro de 2020.

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

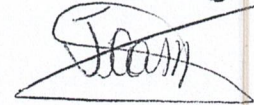
Canabrava do Norte - MT, em 22 de março de 2023.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

REQUERIMENTO

Expediente - da Secretaria
de Retorno as atividades

20/03/2023



Ao

Excelentíssimo Senhor

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Canabrava do norte – MT

Assunto: Retorno de licença para atividade política

Vossa Excelência,

Eu, **IDEVALDO DE PAULA FARIA**, servidor público Municipal, portador da Carteira de Identidade – CI nº. 3454087-3 2º via, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 003.567.551-93, portador do Título Eleitoral nº. 023729201813, Zona nº.028, Seção nº. 0145, residente e domiciliado na Rua Dr. Sebastião Junior, s/n, Centro Canabrava do Norte – MT, CEP: 78658000, exercendo o cargo de **Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental – AFISA.**, matrícula Funcional de nº. 559, venho requerer o retorno as minhas atividades a **partir do dia 01 de abril de 2023** no cargo mencionado a supra, uma vez que há compatibilidade de horários com minha função de vereador, na Câmara Municipal de Canabrava do Norte, nos termos da lei orgânica Municipal, Lei Municipal de nº 672 de 30 de maio de 2016, e art. 38 da Constituição Federal de 1988.

Com efeito, é oportuno transcrever dispositivos da Lei Municipal de nº 672/2016 e art. De nº 38 da Constituição de 1988, bastante elucidativos do direito do Requerente, consoante segue:

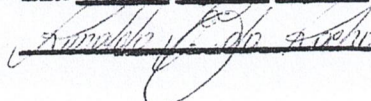
Subseção VII

Da Licença para Atividade Política

Art. 88 O servidor terá direito à licença sem remuneração durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária como candidato a cargo eletivo e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

RECEBEMOS

Em: 20 / 03 / 2023



§ 1º O servidor candidato a cargo eletivo que exerça cargo de direção, de chefia, assessoramento ou assistência, ou desempenhar atividades referentes à arrecadação ou fiscalização, dele será afastado a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo quinto dia seguinte ao pleito ou conforme dispuser a legislação vigente.

§ 2º A partir do registro da candidatura e até o décimo quinto dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse.

Art. 89 Ao servidor público no exercício de mandato eletivo aplicam-se os dispositivos constantes do art. 38 da Constituição Federal de 1988.

*Título III
Da Organização do Estado*

*Capítulo VII
Da Administração Pública*

*Seção I
Disposições Gerais*

Art. 38. Ao servidor público em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I – tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II – investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

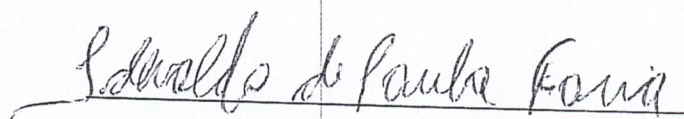
III – investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV – em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V – para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Nesses termos, pede deferimento.

Canabrava do Norte – 20 de março de 2023



IDEVALDO DE PAULA FARIA

Requerente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 557/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

30 / 12 / 20

Relem S. Nunes
ASSINATURA

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, PARA O DESEMPENHO DO MANDATO DE CARGO ELETIVO - VEREADOR DE CANABRAVA DO NORTE - MT".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no artigo 38, Inciso III da Constituição Federal.

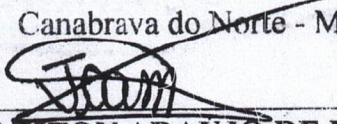
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença sem remuneração para exercer o cargo eletivo de vereador da câmara municipal, ao servidor público Sr. **IDEVALDO DE PAULA FARIA**, portador da Carteira de Identidade – CI/RG nº 4762536, emitido por SGPC/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 003.567.551-93, admitido na formado art. 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a contar da data do dia 01 de janeiro de 2021, até o encerramento do mandato eletivo de vereador da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.
Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de dezembro de 2020.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Boa Vista - MT CEP: 78.665-000, neste ato representada pela sua sócia proprietária Senhora Glauce de Castro e Silva Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 1953089-7/SSP/MT e CPF 002.985.841-07, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é: 1.2 – Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses, que tem o seguinte objeto.

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças					
01	Contratação de empresa de engenharia	Mensal	12	4.750,00	R\$ 57.000,00
Valor Global					R\$ 57.000,00

1.3 - A vigência passará a ser do dia 01/01/2021 a 31/12/2021; 1.4 – O presente termo aditivo será empenhado no dia 04/01/2021;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na clausula segunda do contrato original CPL nº 063/2017.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Ficando valor Global do aditivo de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2021.

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Administrativa: 03.001 – Gabinete do Secretário

Projeto Atividade: 2010 – Manutenção – Secretaria de Administração

Código Reduzido: 038 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes: 0100 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Valor: R\$ 57.000,00;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 31 de Dezembro de 2020,

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contratante

GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA - ME

Glauce de Castro e Silva Costa

Contratado

Iranizo Matos Rodrigues

Gerência de Licitações e Contratos

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 557/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 557/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, PARA O DESEMPENHO DO MANDATO DE CARGO ELETIVO – VEREADOR DE CANABRAVA DO NORTE – MT”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no artigo 38, Inciso III da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença sem remuneração para exercer o cargo eletivo de vereador da câmara municipal, ao servidor público Sr. **IDEVALDO DE PAULA FARIA**, portador da Carteira de Identidade – CI/RG nº 4762536, emitido por SGPC/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 003.567.551-93, admitido na forma do art. 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio

Ambiente e Agricultura, a contar da data do dia 01 de janeiro de 2021, até o encerramento do mandato eletivo de vereador da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de dezembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 051/2017

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LILIAN THAYLINE SANTANA DE BRITO 70441481159**, com sede na Rua 19 de Dezembro, s/nº, Centro, CEP: 78.658-000 na cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.399/0001-13, representada neste ato pela sua Proprietária a Srª. Lilian Thayline Santana de Brito, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 2675492-4 SSP/MT e do CPF Nº 704.414.811-59, residente e domiciliado à Rua 19 de Dezembro, s/nº, Centro, CEP: 78.658-000 na cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é: 1.2 – Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses, que tem como objeto a *Prestação de serviço de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED* para digitalização do acervo da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, com fornecimento de software, para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos. 1.3 – A vigência passará a ser do dia 01/01/2021 a 31/12/2021; 1.4 – O presente termo aditivo será empenhado no dia 04/01/2021;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal na cláusula segunda do contrato original CPL nº 051/2017.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Ficando valor Global do aditivo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2021.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Unidade: 001 – Gabinete do Secretário; Projeto Atividade: 2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código Reduzido: 038;

Fontes de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 31 de dezembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contratante

LILIAN THAYLINE SANTANA DE BRITO 70441481159

Lilian Thayline Santana de Brito

Contratada

Iranizo Matos Rodrigues

CPF: 983.429.751-34

Gerência de Licitações e Contratos

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 009/2017

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **ÊXITO CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Comercial Concorde -- Andar 16º - sala 1606, Residencial Paiaguás, CEP: 78.048-250 na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.352.541/0001-47, representada neste ato pelo seu Proprietário o Srº Manoel Antônio de Rezende David, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 07011709 SSP/MT e do CPF Nº 632.077.961-68, residente e domiciliado à Avenida Vereador Julliano da Costa Marques, nº 645, Edifício Parque, Residencial Pantanal, Apartamento 502, Jardim Aclimação, Cuiabá/MT, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é:

1.2 – Prorrogação do Prazo de Vigência, do contrato, por mais 12 (doze) meses, que tem como objeto a Consultoria, Jurídica, Administrativa e Patrimonial para a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e Acompanhamento dos Processos Junto ao Tribunal De Contas de Mato Grosso.

1.3 – A vigência será do dia 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. 1.4 O Termo Aditivo será empenhado no dia 04/01/2021;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal na cláusula segunda do contrato original CPL nº 009/2017.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 280/2023/GAPRE, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 280/2023/GAPRE, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a pedido do servidor, a **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** do Sr. Idevaldo de Paula Faria, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF no Ministério de Fazenda sob o n. ***.567.551-**, portador da Cédula de Identidade – CI sob o n. 34*****-3 SSP/MT, Matrícula Funcional n. 559, em referência ao requerimento protocolado pelo mesmo, no Gabinete do Prefeito no dia 20 de março de 2023, e solicita seu retorno às suas funções do seu cargo de origem de **AGENTE DE FICALIZAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL – AFISA**, a partir do dia 03 de abril de 2023, considerando que há compatibilidade de horários com sua função de vereador na Legislatura 2021/2024, e será lotado na unidade administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, simbologia SEMAA, ocupante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria n. 557/2020, de 30 de dezembro de 2020.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de março de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
TERMO REFERENCIA PROCESSO DISPENSA 002 2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2023

Este documento estabelece as normas específicas para fornecimento de combustível tipo gasolina para o abastecimento do veículo que atende os serviços administrativos e dos parlamentares da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT.

1. Título e Objeto Geral	Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de combustível tipo Gasolina para o abastecimento do Veículo que atende os serviços Administrativo e dos parlamentares da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT.
2. Justificativa	O objeto do presente termo de referencia é imprescindível para proporcionar o bom funcionamento dos serviços administrativos desta casa e, principalmente, para viabilizar o deslocamento de seus vereadores, sendo ainda imprescindível para o desenvolvimento das atividades parlamentares destes fora da Câmara Municipal, nos Bairros, Distrito e Projetos de Assentamentos do município de Canabrava do Norte-MT. Desta forma, se faz necessário a aquisição de combustível tipo Gasolina.
3. Orçamento Estimativo e Quantidade	O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal do município de Canabrava do Norte-MT. No preço médio mensal dos Combustíveis Contratados já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

	Os percentuais de desconto, oferecido na proposta vencedora incidirão sobre o preço mensal. A quantidade de combustível será de 2.500=(DOIS MIL E QUINHENTOS) litros de Gasolina, com o valor estimado de R\$ 6,58 (SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) por Litro e o valor total de R\$ 16.450,00=(DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
4. Modalidade 5. Fundamentação Legal	Dispensa de Licitação com Fulcro no Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 • Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00=(CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE Compras e
6. Requisitos Necessários do Fornecedor:	Contrato Social, Comprovante de Cadastro no CNPJ, Alvará para Localização e Funcionamento, Certidão de Débitos Trabalhista, Certificado de regularidade FGTS-CRF, Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal todos atualizados e Documentos Pessoais dos Responsáveis.
7. Das Obrigações	CONTRATADA - Fornecer o combustível que deverá estar disponibilizado a partir da data de assinatura do contrato. - Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o efetivamente consumido. - Abastecimento deverá ser realizado em posto situado a um raio de 05 (CINCO) KILOMETROS DO PREDIO DA Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, localizado na Praça Frederico Souza Brito s/n Centro - Canabrava do Norte-MT. - O abastecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte em parcelas de abastecimento acorrecerá de acordo com as necessidades e conveniência do Contratante e deverá ser citada a placa e Quilometragem do Veículo oficial abastecido. CONTRATANTE – Alterar o Contrato Unilateralmente nos seguintes casos: a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; c) O preço ora contratado não sofrerá reajuste, salvo mediante negociação e acordo entre as partes; Por acordo das partes: a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento.
8. Orçamentária	Órgão: 01- câmara municipal de Canabrava do norte Unid.: 01 – câmara municipal de Canabrava do norte Proj. Ativ: 2.002 – manutenção – Câmara municipal Cód red: 9 – material de consumo Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 Fontes de recurso: 1000 - recursos ordinários
9. Critério de Pagamento	A Contratante pagará a Contratada o valor referente ao abastecimento conforme abastecimentos realizados e após a emissão da nota fiscal
10- Da Fiscalização	Os serviços serão fiscalizados por um fiscal de contrato que emitirá um parecer Semestral referente a execução dos serviços contratados
11- Das Sanções	A contratada ficará sujeita, em caso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurando a previa e ampla defesa as seguintes penalidades: - Advertência - Pagamento de Multa de equivalente a 30% do valor previsto na contratação por mês de atraso. - Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a administração por prazo superior a 02 (DOIS) anos
12. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e data da Elaboração	Nome: MARCOS ANTONIO RODRIGUES Setor/Órgão: Presidente da /comissão de Licitação Contato: 66-984253988 Elaborado em 21 de Março de 2023
13. Responsáveis pela Aprovação e data	Nome: JOHNY ALVES MENDE Cargo: Presidente 21/03/2023
14. fiscal de Contrato	Nome: ISRAEL GOMES LUZ Portaria 008/2023 Setor/Órgão: Fiscal de Contrato Contato: 66 98477-3770
15. Data prevista para aquisição/prescrição do objeto:	02 de Abril de 2023

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO COMPLEMENTAR N. 001/2023/SATUC
RETIFICAÇÃO DO DECRETO COMPLEMENTAR N. 001/2023/SATUC